

**RESOLUÇÕES CIB**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 692326**

**Resolução N° 85, de 15 de maio de 2014 (\*).**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e

- Considerando a Portaria GM/MS de 30 de janeiro de 2014 que regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, previsto no art. 18, inciso I, da Portaria n° 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação.

- **Considerando** a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, em reunião ordinária do dia 14/05/2014

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar a Manutenção das Ações e Serviços Públicos do Projeto Vida no Trânsito do Município de Belém, no valor de 21.000,00 vinte e um mil reais/mensais.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 15 de maio de 2014.

**Helio Franco de Macedo Junior.**  
Secretário de Estado de Saúde Pública.  
Presidente da CIB/Pará.

**Charles César Tocantins de Souza.**  
Presidente do COSEMS/PA.

(\* ) Republicada por ter saído com incorreção no D.O.E n. 32649 de 26/05/2014

**Resolução n°90, de 20 de Maio de 2014.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a Portaria SAS/MS, n° 1.571 de 29 de junho de 2007 que estabelece incentivo financeiro para implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores.

- **Considerando** a Resolução n° 67, de 14 de setembro de 2007, que aprova a distribuição de incentivos financeiros, no valor de R\$ 1.163.022,00 (hum milhão, cento e sessenta e três mil, vinte e dois reais), para implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores e Centrais Municipais de Regulação no âmbito do Estado do Pará.

- **Considerando** o Ofício GS/SAS n° 72 de 01/10/2012, que trata sobre o ressarcimento do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 523.000,00, em virtude do Acórdão n° 1189/2010 do Tribunal de Contas da União – TCU, em virtude de não prestação de contas;

- **Considerando** que o recurso a ser ressarcido pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Nacional de Saúde foi repassado aos municípios de Ananindeua, Abaetetuba, Barcarena, Cametá, Castanhal, Conceição do Araguaia, Itaituba, Marituba, Moju, Paragominas e Bragança, Eldorado dos Carajás, Itupiranga, Jacundá, Monte Alegre, Oriximiná, Ourilândia do Norte, Parauapebas, Rondon do Pará, Salinópolis, Santa Izabel do Pará, Santana do Araguaia, São Miguel do Guamá e Tomé Açu, Tucumã, Uruará e Xinguara.

- **Considerando** a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará, em reunião de 10/04/2014.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Pactuar o desconto no teto financeiro de Média e Alta Complexidade dos municípios, conforme anexo, e a alocação no respectivo valor no teto financeiro sob - gestão estadual, para garantir o ressarcimento pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Nacional de Saúde de recursos destinados à implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores e Centrais Municipais de Regulação.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 20 de Maio de 2014.

**Helio Franco de Macedo Júnior.**  
Secretária de Estado de Saúde Pública  
Presidente da CIB/Pará.

**Charles César Tocantins de Souza.**  
Presidente do COSEMS/PA.

**COMPLEXOS REGULADORES**

**ANEXO I**

PREFEITURA	VALOR
PREF.MUN.ANANINDEUA	33.000,00
PREF.MUN.ABAETETUBA	18.000,00
PREF.MUN.BARCARENA	18.000,00
PREF.MUN.CAMETÁ	18.000,00
PREF.MUN.CASTANHAL	33.000,00
PREF.MUN.CONC.ARAGUAIA	18.000,00
PREF.MUN.ITAITUBA	18.000,00
PREF.MUN.MARITUBA	18.000,00
PREF.MUN.MOJU	18.000,00
PREF.MUN.PARAGOMINAS	18.000,00
PREF.MUN.ELDORADO CARAJÁS	18.000,00
PREF.MUN. ITUPIRANGA	18.000,00
PREF.MUN. JACUNDÁ	18.000,00
PREF.MUN. MONTE ALEGRE	18.000,00
PREF.MUN. ORIXIMINÁ	18.000,00
PREF.MUN. OURILÂNDIA DO NORTE	18.000,00
PREF.MUN. PARAUAPEBAS	18.000,00
PREF.MUN. SALINÓPOLIS	18.000,00
PREF.MUN. SANTANA DO ARAGUAIA	18.000,00
PREF.MUN. SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	18.000,00
PREF.MUN. TOMÉ-AÇU	18.000,00
PREF.MUN. TUCUMÃ	18.000,00
PREF.MUN. URUARÁ	18.000,00
PREF.MUN XINGUARA	18.000,00
TOTAL	462.000,00

**Resolução n° 91, de 23 de Maio de 2014.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e considerando;

- A Portaria GM/MS n° 2.048 de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências;

- A Portaria GM/MS n° 1.600 de 07 de julho de 2011 que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS;

- A Portaria GM/MS n° 1.010, de 21 de maio de 2012 que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências.

- A deliberação “ad referendum” da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará (CIB/SUS/PA).

**Resolve:**

**Art. 1º.** Aprovar a implantação de 01 (uma) Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 no município de Piçarra, a qual está dentro da área de cobertura da Central de Regulação das Urgências da Região de Saúde do Carajás.

**Art. 2º.** Esta resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Belém, 23 de maio de 2014.

**Helio Franco de Macedo Junior.**  
Secretário de Estado de Saúde Pública.  
Presidente da CIB/SUS/PA.

**Charles César Tocantins de Souza.**  
Presidente do COSEMS/PA.

**Resolução N° 92, de 23 de maio de 2014.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e

- Considerando a Portaria GM/MS n° 183 de 30 de janeiro de 2014 que regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, previsto no art. 18, inciso

I, da Portaria n° 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação.

- **Considerando** a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, em reunião ordinária do dia 14/05/2014

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar a Manutenção das Ações do Registro de Câncer de Base Populacional (RCBP).

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 23 de maio de 2014.

**Helio Franco de Macedo Junior.**  
Secretário de Estado de Saúde Pública.  
Presidente da CIB/Pará.

**Charles César Tocantins de Souza.**  
Presidente do COSEMS/PA.

**RESOLUÇÃO CIB**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 692362**

**Resolução n° 94, de 27 de maio de 2014.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e

- **Considerando** a Portaria GM/MS, n° 3.329, de 29/10/2010 que regulamenta as condições para transferência de recursos financeiros, com vistas à implantação da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Sistema Único de Saúde (ParticipaSUS) em 2010.

- **Considerando** a Portaria GM/MS, n° 2.979, de 15/12/2011 que dispõe sobre a transferência de recursos aos Estados e ao Distrito Federal para a qualificação da gestão no Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente para implementação e fortalecimento da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Sistema Único de Saúde (ParticipaSUS), com foco na promoção da equidade em saúde, e para a implementação e fortalecimento das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e do Sistema de Planejamento do SUS.

- **Considerando** a Resolução CES/PA n° 016 de 22 de abril de 2014, que aprova a continuidade da execução das ações do Grupo de Trabalho de Acompanhamento, Monitoramento, Controle e Avaliação do programa de Inclusão Digital no Estado do Pará – GT PID/PARÁ, segundo estabelecido na Agenda de Compromisso do GT para o ano de 2014.

- **Considerando** ainda, a deliberação “ad referendum” da Comissão Intergestores Bipartite e a deliberação do Grupo Condutor da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do sistema Único de Saúde (ParticipaSUS), ocorrida na reunião de 05 de maio de 2014.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Repactuar a execução dos recursos da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Sistema Único de Saúde (ParticipaSUS), com a seguinte alocação conforme anexo:

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 27 de maio de 2014.

**Helio Franco de Macedo Júnior.**  
**Charles César Tocantins de Souza.**

Secretário de Estado de Saúde Pública.

**Charles César Tocantins de Souza.**  
Presidente do COSEMS/PA.

Presidente da CIB/SUS/PA.